

Art. 2º- O Dia Municipal de que trata esta lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Petrópolis.

Art. 3º- Fica instituída a Semana Municipal do Jongo, a ser realizada anualmente na semana de 26 de julho, passando a mesma a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Parágrafo único. Durante a Semana Municipal do Jongo serão realizadas atividades de conscientização sobre o tema, por meio de campanhas, palestras, circuitos de conversas e eventos que apresentem a memória do jongo no Brasil, em especial no sudeste e no município de Petrópolis, com o objetivo de promover a valorização da cultura popular de expressão afro-diaspórica.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Jongo é uma expressão artística que possui muita relevância na identidade e história do município de Petrópolis. Esta manifestação cultural se originou nos Quilombos do Brasil e mescla dança, música e tradição oral, que foi transmitida através das gerações, gerando uma rica herança cultural afro-brasileira. Em Petrópolis, essa tradição é especialmente significativa devido à presença do Quilombo da Tapera. Até hoje, o Jongo é uma ferramenta de

